

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

# PROJETO DE LEI Nº 93/2023

CAMARA MUNICIPAL DE PIANCO Secretaria Legislativa

Autoria: Poder Executivo

PROTOCOLO

Proposição N° 309 120

120 23

Denomina de Assuélio de Azevedo Xavier Filho, a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil – UAI - Órgão Público Municipal, integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

LUCAS MATEUS Diretor de Assessoramento Legislativo

Art. 1º - Fica denominado de ASSUÉLIO DE AZEVEDO XAVIER FILHO a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, Órgão Público Municipal, integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

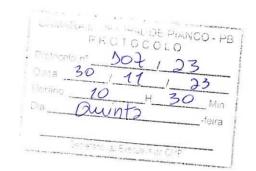
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB APROVADO PELA UNANIMIDADE

(1/20) TOTAL DE VOTOS Sessão Ordinária de 3/20 do 11 de 2023.

Edgar Valdevino Lima Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

## MENSAGEM Nº 31/2023

Piancó, Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Vereador Edgar Valdevino Lima, Presidente da Câmara Municipal de Piancó Piancó-PB

Senhor Presidente,

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 93 de 2023, denomina de Assuélio de Azevedo Xavier Filho a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil - UAI -, Órgão Público Municipal, integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Requer, ainda, que esta Proposição (Projeto de Lei) seja deliberada em CARÁTER DE URGÊNCIA, o que faz com o disposto no art. 64, XXIV da Lei Orgânica c/c o art. 47, § 7°, "b" do Regimento Interno.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



# ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

"Casa Pe. Manoel Otaviano"

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

## COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

TIPO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 93/2023

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO** 

**EMENTA:** DENOMINA DE ASSUÉLIO DE AZEVEDO XAVIER FILHO, A UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTOJUVENIL – UAI - ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO: 30/11/2023 - 11h

MEMBROS DA COMISSÃO: ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PRESIDENTE DA COMISSÃO); EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO)

e; MARIA DE FÁTIMA MILITÃO (MEMBRO TITULAR e RELATORA);

#### PARECER DA COMISSÃO

Por unanimidade, 3 (três) votos favoráveis, decidimos quanto ao Projeto de Lei Ordinária nº 93/2023, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa no dia 30/11/2023, está em consonância com os procedimentos normativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, opinamos, pois, pela LEGALIDADE da matéria, devendo seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se. Dê-se ciência.

Piancó - Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2023.

Antonio Wallace Pereira Militão

Presidente da Comissão

Edney Geovennaz Cabral Barboza

Vice-Presidente da Comissão

Maria de Pátima Militão

Membro Titular/ Relatora



# ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

"Casa Pe. Manoel Otaviano"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 93/2023

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO** 

EMENTA: DENOMINA DE ASSUÉLIO DE AZEVEDO XAVIER FILHO, A UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTOJUVENIL — UAI - ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PARECER JURÍDICO

Trata-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 93/2023, de autoria do Poder Executivo**, **protocolado nesta Casa no dia 30/11/2023**, sendo **tombado sob o nº 304/2023**. Foi recebido pela Presidência e encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer.

Eis um breve relatório, passo ao parecer:

- 7. QUANTO À AUTORIA: o projeto possui sujeito ativo legal para iniciar o processo legislativo, ou seja, pode ser proponente da matéria em questão, em atendimento ao que leciona o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó/PB, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos atinentes a matéria.
- 8. QUANTO AO OBJETO: este reveste-se de legalidade, pois, na condição de Chefe do Poder Executivo pode oferecer a propositura com a licitude do objeto demandado.
- QUANTO À TRAMITAÇÃO: esta deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer no sentido de ATESTAR QUE A MATÉRIA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS REGIMENTAIS E LEGAIS, estando em estreita observância aos princípios constitucionais, devendo seguir o seu trâmite regimental.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó – Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2023.

João Batista Leonardo Assistente Técnico Normativo Advogado - OAB/PB n° 12.275